



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23776513 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRCOM/GIMP

1. SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva de Comunicação – DIRCOM

2. OBJETO: Contratação de seguro para equipamentos fotográficos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2.1. Código CATMAS: 145637

3. JUSTIFICATIVA:

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) adquiriu 07 (sete) kits de equipamentos fotográficos profissionais de alto valor agregado, compostos pelos itens informados neste Termo de Referência, e cujo custo de reposição é estimado em R\$ 637.780,61.

Esses equipamentos são de uso contínuo e essencial para as atividades de comunicação e registro institucional do Tribunal, sendo utilizados em sessões de julgamento, eventos solenes, reportagens e produção de conteúdo para os canais oficiais.

Devido à sua natureza portátil e ao manuseio frequente em ambientes internos e externos, os bens estão inerentemente expostos a riscos elevados de danos acidentais (quedas, avarias) e perda, bem como, por seu valor significativo, a roubo e furto qualificado. Diante desse cenário, a ausência de cobertura securitária deixa o TJMG sujeito ao risco de ter um prejuízo súbito e expressivo, além de aumentar a possibilidade de um vácuo operacional que comprometeria a continuidade de serviços essenciais.

A contratação do seguro visa resolver o problema da exposição a riscos financeiros e operacionais, transferindo-os para uma entidade especializada e garantindo a proteção do patrimônio público, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e zelo com a coisa pública.

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do TJMG, o Plano Estratégico do TJMG (aprimoramento da governança e gestão administrativa através de gestão de riscos patrimoniais) e a Política de Sustentabilidade das Contratações do TJMG (proteção de ativos de alto valor, evitando perdas e recompras emergenciais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Relação de Itens a serem segurados:

Item	Descrição do Equipamento	Número de Patrimônio TJMG	Valor de Reposição (Individual)	Data da Aquisição	Estado de Conservação do Bem
1	Câmera CANON EOS R3	129542989	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo

Item	Descrição do Equipamento	Número de Patrimônio TJMG	Valor de Reposição (Individual)	Data da Aquisição	Estado de Conservação do Bem
2	Câmera CANON EOS R3	129542997	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
3	Câmera CANON EOS R3	129543004	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
4	Câmera CANON EOS R3	129543012	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
5	Câmera CANON EOS R3	129543020	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
6	Câmera CANON EOS R3	129543039	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
7	Câmera CANON EOS R3	129543047	R\$ 38.259,85	03/04/2025	Novo
8	Lente CANON RF 15-35	129542962	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
9	Lente CANON RF 15-35	129542970	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
10	Lente CANON RF 15-35	129542725	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
11	Lente CANON RF 15-35	129542733	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
12	Lente CANON RF 15-35	129542741	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
13	Lente CANON RF 15-35	129542750	R\$ 15.549,61	31/03/2025	Novo
14	Lente CANON RF 70-200	129542768	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
15	Lente CANON RF 70-200	129542776	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
16	Lente CANON RF 70-200	129542784	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
17	Lente CANON RF 70-200	129542792	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
18	Lente CANON RF 70-200	129542806	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
19	Lente CANON RF 70-200	129542814	R\$ 21.508,00	31/03/2025	Novo
20	FLASH CANON EL-5	129542903	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
21	FLASH CANON EL-5	129542911	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
22	FLASH CANON EL-5	129542920	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
23	FLASH CANON EL-5	129542938	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
24	FLASH CANON EL-5	129542946	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
25	FLASH CANON EL-5	129542954	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo
26	FLASH CANON EL-5	129542890	R\$ 2.483,00	31/03/2025	Novo

Item	Descrição do Equipamento	Número de Patrimônio TJMG	Valor de Reposição (Individual)	Data da Aquisição	Estado de Conservação do Bem
27	Lente CANON RF 24-70	129542822	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
28	Lente CANON RF 24-70	129542830	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
29	Lente CANON RF 24-70	129542849	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
30	Lente CANON RF 24-70	129542857	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
31	Lente CANON RF 24-70	129542865	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
32	Lente CANON RF 24-70	129542873	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
33	Lente CANON RF 24-70	129542881	R\$ 18.605,00	31/03/2025	Novo
Importância Segurada Total			R\$ 637.780,61		

4.2. Coberturas mínimas: A apólice deverá contemplar, no mínimo e sem prejuízo de outras mais vantajosas, as seguintes coberturas:

4.2.1. Danos Físicos de Causa Externa: Cobertura para danos materiais causados aos equipamentos por qualquer acidente de causa externa, tais como quedas, impactos, colisões, incêndio, raio ou explosão, líquidos.

4.2.2. Roubo e Furto Qualificado: Cobertura para subtração do bem mediante ameaça, violência ou arrombamento de local que deixe vestígios.

4.2.3. Perda ou Extravio: Cobertura para o desaparecimento inexplicável do equipamento, desde que ocorrido durante o uso profissional a serviço do TJMG.

4.2.4. Danos Elétricos: Cobertura para danos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito e descargas elétricas.

4.3. Cobertura Geográfica: Abrangência em todo o Território Nacional.

4.4. Franquia: A franquia máxima admitida para qualquer sinistro será de 100% (cem por cento) dos prejuízos apurados.

4.5. Valor de Reposição do bem: A apólice deverá conter, obrigatoriamente, a "**Cláusula de Reposição pelo Valor de Novo**", garantindo que, em caso de sinistro com perda total, a indenização seja suficiente para a aquisição de um bem novo, idêntico ou similar, sem depreciação pelo uso.

4.6. Condições de diminuição de risco: Os equipamentos, em regra, serão transportados, operados e guardados por profissionais de fotografia, pertencentes aos quadros do Tribunal ou por ele contratados, com conhecimento técnico para sua utilização.

4.7. Apólice:

4.7.1. Vigência: 12 (doze) meses, correspondentes ao prazo de vigência do contrato.

4.7.2. A apólice deverá seguir as condições gerais e especiais padronizadas para seguros de equipamentos portáteis, especificando claramente os riscos cobertos, os riscos excluídos e o valor da franquia, se houver.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Emitir a Apólice de Seguro em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.2.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação, especialmente a autorização de funcionamento junto à SUSEP.
- 5.3.** Disponibilizar canais de atendimento, tais como 0800, portal online e whatsapp para informações, reclamações e sugestões e para aviso de sinistro, sendo que, para este, os canais deverão ser operantes 24 horas por dia.
- 5.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao TJMG sobre os procedimentos em caso de sinistro.
- 5.5.** Realizar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa pelo Tribunal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (TJMG)

- 6.1.** Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e prazos acordados.
- 6.2.** Comunicar à seguradora a ocorrência de qualquer sinistro, o mais breve possível.
- 6.3.** Fornecer à seguradora toda a documentação solicitada para a regulação do sinistro (ex: boletim de ocorrência, relatório técnico, etc.).
- 6.4.** Zelar pela guarda e bom uso dos equipamentos segurados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Conforme padrão do Tribunal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme padrão do Tribunal.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Conforme padrão do Tribunal.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

11. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

12. Multas:

- 12.1.** Moratória de 0,3% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso.
- 12.2.** Moratória de 30% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que torne impróprio ao uso a que é

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.3. Compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato, decorrente do descumprimento das demais obrigações contratuais que gerem prejuízo ao Tribunal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização será realizado pela Gerência de Imprensa (Gimp).

14. HABILITAÇÃO: Comprovação de registro e autorização de funcionamento junto à SUSEP.

15. VISTORIA: Será facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer os equipamentos e seu estado de conservação, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Ribeiro Barbosa, Gerente em Exercício**, em 06/08/2025, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23776513** e o código CRC **16291AAC**.